

Projeto de Lei Legislativo nº 004, 28 de maio de 2026.

APROVADO
Em Sessão de 23 / 06 / 2026
À Secretária P/ Providências
24 / 06 / 2026 _____
Data Presidente

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE SALA DE VELÓRIO
POR PRESTADORES DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
VALÉRIO/TO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prestadores de serviços funerários no Município de São Valério - TO ficam obrigados a disponibilizarem salas de velórios aos usuários dos serviços prestados.

Parágrafo único – O descumprimento do dever estabelecido na presente lei sujeitará o prestador à multa de 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - As empresas já instaladas no município terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para se adequar e disponibilizar as salas de velórios aos usuários.

Art. 3º - Novas empresas deverão disponibilizar logo que iniciarem os serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VER. LUZIELENE PEREIRA DOS SANTOS CUNHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir às famílias do Município de São Valério um espaço adequado para a realização de velórios, proporcionando mais conforto, acolhimento e dignidade no momento da despedida de seus entes queridos.

Muitas famílias não dispõem de local apropriado para a realização do velório, o que pode gerar dificuldades em um momento já marcado pela dor e pelo sofrimento. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de salas de velório pelos prestadores de serviços funerários que atuam no município.

A presente proposta visa assegurar aos usuários e associados dos planos funerários o direito de utilizar um espaço adequado para velar seus familiares, garantindo que recebam o suporte necessário das empresas responsáveis pela prestação desses serviços.

A iniciativa busca oferecer maior segurança, respeito e amparo às famílias enlutadas, contribuindo para que o último momento de despedida de seus entes queridos ocorra de forma digna e organizada.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Valério – TO, 28 de maio de 2026.


VER. LUZIELENE PEREIRA DOS SANTOS CUNHA